

Pelo presente instrumento administrativo de Distrato Consensual de Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e demais disposições legais aplicáveis, de um lado o MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.830.793/0001-39, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.046.759/0001-21, com endereço na Rua Sete de Setembro nº 555, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 130.716 2ª via SSP/TO, e inscrita no CPF sob o nº 763.475.401-34, residente e domiciliada nesta cidade de Araguaína - TO, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa MACHADO & XAVIER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.803.567/0001-00, sediada na Avenida Primeiro de Janeiro, nº 2634, quadra 127 C, lote nº17, Centro, CEP: 77803-140, Araguaína/TO, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pela sua titular WANESSA CRISTINA DOS SANTOS MACHADO XAVIER, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 050141622013-6 SESP/MA, e CPF nº 925.226.291-15, residente e domiciliado na Avenida Goiás, s/n, quadra 20, lote18, Setor Coimbra, CEP: 77826-582, Araguaína/TO, doravante denominada apenas CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente Distrato Consensual do Contrato nº 2024000557, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. As partes firmaram entre si, em 09 de janeiro de 2024, instrumento contratual contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços na área de saúde, na realização de exames de diagnóstico Tomografia, Ressonância Magnética e Densitometria Óssea, junto à Secretaria Municipal de Saúde, da cidade de Araguaína/TO, havendo previsão de rescisão contratual amigável, por acordo entre as partes, sem prejuízo à Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1. Não havendo mais interesse por parte dos contratantes em manter o contrato de prestação de serviços nº 02/2024, resolvem de comum acordo e com fulcro na Cláusula Décima do referido contrato, rescindi-lo em 04 de abril de 2024 do corrente ano, dando por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Décima. Nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas do presente instrumento de rescisão contratual.

3.2 E, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo de Rescisão do Contrato referido, em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, a fim de produzir todos os efeitos legais.

Araguaína, 04 de abril de 2024.

CONTRATANTE	CONTRATADA
ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA Secretária Municipal de Saúde Portaria nº 007/2021	WANESSA CRISTINA DOS SANTOS M. XAVIER MACHADO & XAVIER PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
1ª) _____ CPF Nº	2ª) _____ CPF Nº



PORTARIA ADM Nº017/2024

Araguaína – TO, 04 de abril de 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 57-A, da Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, a qual criou o IMPAR, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o arts. 7º e 8º da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal e suplente dos serviços, como abaixo segue:

Processo 1Doc nº	Descrição dos Produtos	Fiscal	Suplente
1.357/2024	Pagamento de inscrições no exame de certificação profissional do RPPS, nível intermediário, na modalidade on-line, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Vania Maria de Brito Rêgo, CPF nº960.848.981-49	Baltazar José de Borba, CPF nº 186.867.451-72.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do serviço das cláusulas avençadas;
- II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR sobre tais eventos;
- III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR para ciência e apreciação das providências;
- IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do serviço;
- V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR;
- VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;
- VIII - observar a execução do serviço, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
- IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
- X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 04 de abril de 2024.

Carlos Murad
Presidente – IMPAR

PORTARIA ADM Nº018/2024

Araguaína – TO, 05 de abril de 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 57-A, da Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, a qual criou o IMPAR, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o arts. 7º e 8º da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal e suplente dos serviços, como abaixo segue:

Processo 1Doc nº	Descrição dos Produtos	Fiscal	Suplente
1.546/2024	Renovação de Certificado Digital E-CPF A3 com suporte em Token, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Vania Maria de Brito Rêgo, CPF nº960.848.981-49	Baltazar José de Borba, CPF nº 186.867.451-72.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do serviço das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do serviço;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do serviço, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 05 de abril de 2024.

Carlos Murad
Presidente – IMPAR

PORTARIA ADM Nº019/2024

Araguaína – TO, 05 de abril de 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 57-A, da Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, a qual criou o IMPAR, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o arts. 7º e 8º da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal e suplente dos serviços, como abaixo segue:

Processo 1Doc nº	Descrição dos Produtos	Fiscal	Suplente
1.895/2024	Pagamento de inscrições no curso: Imersão COMPREV e BG-COMPREV, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Vania Maria de Brito Rêgo, CPF nº960.848.981-49	Baltazar José de Borba, CPF nº 186.867.451-72.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do serviço das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do serviço;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do serviço, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 05 de abril de 2024.

Carlos Murad
Presidente – IMPAR

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NORTE

Edital de Convocação do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Centro Norte.

Edital 001/2024

Assunto: Convocação para Assembleia Geral Extraordinária

Prezados Consorciados,

No intuito de regularizar o funcionamento do referido Consórcio Intermunicipal e com previsto em Estatuto art. 21, § 2º, convoco todos os membros para participarem da Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Centro Norte.

Pauta: Eleição da Presidência e Vice-Presidência.

Primeira convocação dar-se-á no dia 22 de abril de 2024 às 9 horas, na Prefeitura Municipal de Araguaína, sito a Av. José de Brito, nº 728, Setor Anhanguera.

Segunda Convocação dar-se-á no dia 22 de abril de 2024 às 10 horas, na Prefeitura Municipal de Araguaína, sito a Av. José de Brito, nº 728, Setor Anhanguera.

Contamos com a presença de todos, sua participação é fundamental. Atenciosamente,

Araguaína, Tocantins, 05 de abril de 2024.

Wagner Rodrigues Barros
Prefeitura de Araguaína

Marcos Alexandre
Prefeitura de Aragominas

Franciel de Brito Gomes
Prefeitura de Babaçulândia

Neurivan Rodrigues
Prefeitura de Carmolândia

Alessandro Gonçalves Borges
Prefeitura de Muricilândia

Jesus Evaristo Cardoso
Prefeitura de Nova Olinda

Silvino Oliveira de Sousa
Prefeitura de Piraquê

Vicença Vieira Dantas Lino da Silva
Prefeitura de Santa Fé do Araguaia

Djalma Araújo Ferreira Júnior
Prefeitura de Wanderlândia